

REGULAMENTO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA XXV FESTA DO COLONO DE HULHA NEGRA/2023

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO

Art. 1º. A escolha das Soberanas da XXV FESTA DO COLONO tem como objetivos:

- I- Escolher a Corte - uma Rainha e duas Princesas - que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do Evento, bem como na divulgação das potencialidades do Município de Hulha Negra;
- II- Representar o Município em eventos oficiais, bem como durante todos os dias da festa, que ocorrerá de 04 a 06 de agosto de 2023 e, sempre que solicitadas.

Art. 2º. A coordenação e organização dos eventos e atividade da Escolha das Soberanas da Festa do Colono é de responsabilidade da Comissão criada para tal.

Parágrafo Único - Para a escolha das Soberanas a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da referida Comissão.

Art. 3º. A Comissão dirigirá os trabalhos antes e durante a escolha, sendo que, após, continuará dando apoio à corte, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante a Festa.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DA ESCOLHA

Art. 4º - As candidatas ao título de soberanas do município de Hulha Negra deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – ser brasileira;
- II – ter vínculo com a cidade a qual está representando, sendo considerado vínculo: ter nascido na cidade ou residir na mesma por pelo menos 03 (três) últimos anos com sua família;
- III – ser solteira(jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, nem ser separada, divorciada, nem viver ou ter vivido em união estável);
- IV – ter idade mínima de dezesseis (16) completos até dia 20/03/2023 e no máximo vinte e cinco (25) anos. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar junto com a candidata o Termo de Compromisso;
- V – possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- VI – não ter filhos e/ou estar grávida;
- VII – ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- VIII – não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;

- IX- gozar de boa saúde e não ter vícios;
- X – não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante a escolha e o reinado da corte;
- XI – ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades da escolha;
- XII – cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Hulha Negra em eventos oficiais, quando solicitado;
- XIII - Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo Município de Hulha Negra, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança ou remuneração de nenhuma natureza;
- XIV -Ter conhecimentos sobre o município;

Parágrafo único. Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denigrir a imagem do Município (publicações em redes sociais) durante a escolha, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente da escolha e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subseqüente.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Cada candidata se inscreverá através de ficha de inscrição (anexo III) assinada pela candidata, e, em sendo menor de idade, também pelos pais, duas fotos coloridas, sendo 01 de rosto e 01 de corpo inteiro que serão entregues em papel fotográfico, cópias da carteira de identidade, do comprovante de vínculo com o município e termo de compromisso (anexo I ou II, conforme o caso) devidamente assinado, anexo a este regulamento.

Art. 6º - Os documentos acima deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope devidamente identificado, para a comissão de escolha das Soberanas da XXV Festa do Colono, localizada na Avenida Getulio Vargas, 1645 B, Centro, no período das inscrições, de segunda à sexta das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 7º - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 23 de janeiro de 2023 e se encerram no dia 27 de janeiro de 2023, às 17h00min.

Art. 8º - A Comissão reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 9º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão.

CAPÍTULO IV

DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 10º – A candidata participará, obrigatoriamente de toda a programação de pré seleção, cuja **frequência** será fator de avaliação.

Art. 11º – A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão de escolha das soberanas da XXV Festa do Colono.

Art. 12º – Fica vedada a possibilidade de a soberana escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o título de Soberana da Festa do Colono, o qual será válido até que seja realizada a escolha subsequente.

Art. 13º - As atividades para a escolha das Soberanas e os eventos de avaliação ocorrerão entre 02 de Fevereiro a 24 de março de 2023.

CAPÍTULO V

DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 14º – Confeccionar e fornecer, às suas expensas, o Traje Oficial da Rainha e das Princesas.

CAPÍTULO VI

DA CORTE

Art. 15º – As Soberanas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação da Festa, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

Art. 16º – As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação, tais como: custos com cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pelo município.

Art. 17º – As Soberanas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão da escolha e/ou perder o título.

Art. 19º – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

Art. 20º – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão de escolha das soberanas da Festa do Colono, organizadora do concurso, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito e protocolado, a qualquer tempo.

Art. 21º – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação nesta escolha.

Art. 22º – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a escolha suspensa ou cancelada, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização da escolha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 23º – A participação nesta escolha implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 24º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão.

Hulha Negra, 17 de janeiro de 2023.

MARCO IGOR CANTO
Presidente da Comissão da Festa do Colono

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Escolha das Soberanas da XXV Festa do Colono de Hulha Negra

_____, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Hulha Negra – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Hulha Negra e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA MENOR

Escolha das Soberanas da XXV Festa do Colono de Hulha Negra

_____, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada no Município de Hulha Negra – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana da XXV Festa do Colono de Hulha Negra a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Hulha Negra e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2023.

Nome - _____

Nome do Genitor Assistente - _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Escolha das Soberanas da XXV Festa do Colono de Hulha Negra

Nome da Candidata: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Naturalidade _____ Telefone: _____

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Mensagem: _____

Personalidade que admira: _____

O que mais gosta de fazer:: _____

Um filme: _____

O que representa ser Soberana da XXV Festa do Colono de Hulha Negra:

Hulha Negra, ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal caso a candidata seja menor

Assinatura da Candidata